



Lei institui gratuidade para 2ª via da carteira de identidade aos alfabetizados

A Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará promulga a Lei nº 7.484, proibindo o fumo nas áreas internas de repartições públicas federais, estaduais e municipais localizadas em todo território do Estado. A Lei também aplica-se a bancos, estabeleci-

mentos de créditos, hospitais, clínicas e demais estabelecimentos de saúde. A infração ao disposto nessa Lei acarretará na aplicação de multa equivalente a quinhentas unidades fiscais do Estado. A ALEPA também promulga a Lei nº 7.483 instituindo a

gratuidade da emissão da segunda via da Carteira de Identidade às pessoas que passaram pelo processo de alfabetização. Serão beneficiados os recém alfabetizados, oriundos da rede privada ou estadual de ensino.

(Cad. 5 - Pág. 5)

Instrução Normativa

A Secretaria de Estado da Fazenda edita a Instrução Normativa 0026/20110 alterando dispositivos da IN 003/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação. A obrigatoriedade da utilização de Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55 em substituição a Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A, não se aplica as operações realizadas fora do estabelecimento. Os documentos fiscais relativos à remessa e ao retorno sejam NF e as Notas Fiscais Modelo 1 ou 1A, emitidas por ocasião de vendas fora do estabelecimento nos termos do RICMS-PA façam referência no campo informações complementares.

(Cad. 2 - Pág. 7)

Acordo de cooperação financeira

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ciência e Tecnologia celebra acordo de cooperação técnica e financeira com as seguintes entidades, Associação dos Trabalhadores na Economia Informal, Condor Social Club, Associação Folclórica e Cultura Colibrí de Outeiro. Esses acordos visam promover a capacitação da comunidade no uso da tecnologia fomentando a criação de infocentros.

(Cad. 2 - Pág. 5)

Aveiro, Belterra e Santarém recebem unidade fluvial de saúde

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará edita a Resolução nº 193/2010, aprovando a implantação de unidade fluvial de saúde da família nos municípios de Aveiro, Belterra e Santarém. A CIB/PA também edita a Resolução 222, aprovando a

proposta de aquisição de material permanente para o município de Água Azul do Norte. E ainda a Resolução 193/2010 aprovando projetos para fortalecimento das ações de vigilância sanitária em 26 municípios da Amazônia Legal.

(Cad. 3 - Pág. 5)

Convocação de aprovados

A Prefeitura Municipal de IPIXUNA do Pará convoca candidatos aprovados a comparecerem a Escola Municipal Adélia Carvalho Sodré, para realizarem avaliação médica e exames complementares. Em caso de eliminação o Poder Público fará a chamada de novos candidatos obedecendo a ordem de classificação.

(Cad. 5 - Pág. 15)

A História no Diário Oficial

MOURA CARVALHO (LI)

O governador Luiz Geolás de Moura Carvalho sancionou a Lei nº 1.737, de 19 de agosto de 1959, que majorava a Taxa de Auxílio ao Combate à Lepra, criada pelo Decreto nº 682/1932, e ampliava a sua incidência.

A Taxa passaria a ser de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) por quilograma de carne fresca, ou congelada de qualquer gado-vacum, suíno, ovino ou caprino, dada ao consumo público em todo o território do Estado. Essa taxa passaria a incidir também sobre as vísceras oferecidas ao consumo público à razão de Cr\$ 0,30 (trinta centavos) por quilograma. Também ficaria sujeito à cobrança da referida Taxa, o gado exportado, na base de 10%.

A renda seria revertida em benefício da Liga Contra Lepra do Pará, que aplicaria no serviço de combate ao referido mal e na manutenção e ampliação dos seus órgãos assistenciais. A cobrança da taxa seria efetuada no Matadouro, que recolheria o produto de arrecadação das matanças à conta da Liga, no Banco do Brasil. Já no interior do Estado, as taxas seriam cobradas pelas exortorias fiscais.



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

online

www.ioepa.com.br